



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____, 04 de abril de 2017.

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica do Município de Silvânia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou** e ela **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 25, caput, da Lei Orgânica do Município de Silvânia passará, doravante, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 15 de janeiro a 20 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silvânia, 04 de abril de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Alessandra Rodrigues Maciel

Genilton Jorge de Carvalho

Kleber França Pereira

Leonor Ribeiro Vitor

Washington Gomes de Sousa



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica tem como objetivo alterar o período em que se desenvolvem as Sessões do Legislativo, reduzindo o período de recesso parlamentar, propiciando, assim, maior lapso temporal de atividade parlamentar/legislativa efetivamente prestada.

Esta Edilidade, pela relevância de suas atividades, não pode se furtar ao compromisso de estar o maior lapso de tempo em efetiva atuação, propiciando um trabalho intenso na busca da melhoria de nosso Município.

Assim, com a adoção desta medida, esta Câmara Municipal demonstrará o seu compromisso e a determinação de trabalhar efetivamente pelo engrandecimento e progresso de nosso Município, não medindo esforços para atender todo e qualquer anseio e necessidade da municipalidade.

Assim, pela relevância da matéria proposta, esperamos contar com o apoio dos demais pares, na apreciação e análise do presente projeto, bem como na posterior aprovação.

Alessandra Rodrigues Maciel

Genilton Jorge de Carvalho

Kleber França Pereira

Leonor Ribeiro Vitor

Washington Gomes de Sousa